



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0107 | Uruoca - Ceará | 07 páginas
Publicação: Sexta-feira, 07 de junho de 2019 | Circulação: Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	07

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA GAB Nº. 178/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Executora para os fins que se destina o Edital nº. 007/2019, de 06 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº. 007/2019 - GAB, de 06 de junho de 2019, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital Nº. 007/2019 - GAB, de 06 de junho de 2019, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

- I. Sônia Régia Albuquerque Silveira;
- II. Pâmela Carneiro Albuquerque;
- III. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
- IV. Iana Souza Lopes;
- V. Maria do Socorro Cardozo Vitorino Costa;
- VI. Renata Souza da Silva

Art. 2º. São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital Nº. 007/2019 - GAB, de 06 de junho de 2019, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;

II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;

III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital Nº. 007/2019- GAB, de 06 de junho de 2019;

IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital Nº 007/2019 – GAB, de 06 de junho de 2019, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 1.3, do Edital Nº. 007/2019 – GAB, de 06 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 007/2019 – GAB

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E CARÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos, o Governo Municipal de Uruoca torna público o Edital da seleção pública para a composição de banco de servidores temporários;

Considerando a necessidade de prestação de serviços contínuos e o melhoramento do atendimento em urgências e emergências em saúde no Município de Uruoca, com a contratação de enfermeiro com carga horária de 40h para atender as carências da Unidade de Saúde da Família Jan Keuly Pessoa Aquino;



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: **Francisco Kilsem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br



Considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como para manter a prestação de serviços de urgência e emergência em saúde para o cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando a Lei Complementar nº 010/2017, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o processo seletivo público de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, bem como, da Lei Federal nº 11.350/2006, com alterações dadas pela Lei Federal nº 12.994/2014, no âmbito do Município de Uruoca/CE,

O Processo Seletivo será realizado pela CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executiva devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da rede municipal, bem como para manter a prestação de serviços de urgência e emergência em saúde para o cargo de Enfermeiro da Secretaria da Saúde e para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria da Educação;

1.1.1. Suprir vagas decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria ou criação de cargo ou emprego;

1.1.2. Substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;

1.1.3. Atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;

1.1.4. Dar cumprimento a convênio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associado ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente lei;

1.1.5. Atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta lei;

1.1.6. Suprir vagas decorrentes de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;

1.1.7. Realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;

1.1.8. Suprir vagas decorrentes de férias, licenças e outras vagas de cargos, empregos e funções públicas;

1.1.9. Suprir carências urgentes para melhor atendimento em urgência e emergência em saúde.

1.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.3. A contratação será feita por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal, por igual período ou durante a execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.

1.4. O desconhecimento do conteúdo deste edital e eventual ratificação não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.5. A contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias alusivas às atividades finalísticas na rede municipal de saúde poderá ser efetivada mediante prova e títulos.

1.6. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no Endereço Eletrônico Oficial do Município de Uruoca.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executiva, designada pelo Gabinete do Prefeito.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as habilitações previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio para os candidatos que concorrerem ao cargo de agentes comunitários de saúde;

- Diploma de Nível Superior e Comprovante do Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como declaração ou certidão de que o profissional se encontra apto a exercer suas funções para os candidatos que almejem o cargo de enfermeiro;

- Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria, para os candidatos que pleiteiem os cargos de motorista categoria D.

3.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 10 e 11 de junho de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca- Ceará.

3.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do Anexo I.

3.4. São condições necessárias para as inscrições:

3.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

3.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

3.4.5. Possuir a escolaridade correspondente aos cargos previsto neste Edital, Anexo III.

3.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





- 3.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 3.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 3.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº 9.503/1997).
- 3.11. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o Edital.
- 3.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 3.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
- 3.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 3.15. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 3.16. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviada via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.17. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

4.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

4.1.1. Dos Exames:

4.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA para o cargo de Motorista Categoria D, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha contendo 20 questões com 04 (quatro) opções de resposta, dentre as quais somente uma entre as alternativas será a correta, assim distribuída: 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática, cada questão correta valerá 05 (cinco) pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme Anexo IV. Que acontecerá dia 23 de junho na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 08h e término às 12h.

4.1.1.2. DA PROVA OBJETIVA para o cargo de Enfermeiro, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. De caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme Anexo IV. A classificação final para o cargo de Enfermeiro será o somatório das pontuações obtidas por cada candidato na prova objetiva e na análise de currículo e títulos, totalizando o valor máximo de 200 (duzentos) pontos. Que acontecerá dia 23 de junho na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 08h e término às 12h.

4.1.1.3. DA PROVA OBJETIVA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. De caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme Anexo IV. Que aconteceu dia 23 de junho na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 08h e término às 12h.

4.1.1.4. DO TESTE DE DIREÇÃO: Os candidatos inscritos ao cargo de Motorista Categoria D, aprovado na prova objetiva, após a divulgação do resultado da prova, realizarão teste de direção, onde serão avaliados 10 quesitos, valendo cada um 10 pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, de caráter classificatório, o qual será realizado no dia 09 de Julho de 2019, em frente à Secretaria Municipal da Educação às 09h e término às 11h. A classificação final para o cargo de motorista categoria D será o somatório das pontuações obtidas por cada candidato na prova objetiva e no teste de direção, totalizando o valor máximo de 200 (duzentos) pontos.

4.1.1.5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS para candidatos ao cargo de Enfermeiro, que estabelece a Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, visando à avaliação da capacidade profissional nas categorias previstas na Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, totalizando 100 (cem) pontos, conforme conteúdo modelo estabelecido no Anexo II.

4.2. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.3. Será desclassificado do certame o candidato que acertar quantia inferior a 50% da prova objetiva.

4.4. Será desclassificado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da Análise de títulos.

4.5. Será proibida a entrada do candidato que chegar após às 8h para a realização da prova objetiva.

4.6. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas. E assim, fica proibida a entrada do candidato que não apresentar o comprovante de inscrição.

4.7. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

4.7.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

4.7.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

4.7.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

4.7.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

4.8. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

4.9. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

4.10. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 30 (trinta) minutos após o início da mesma.

4.11. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

4.12. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.





5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Da prova objetiva: considerar-se-á classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% da prova.

5.2. No caso de empate: o critério definido será a idade mais avançada entre os candidatos participantes, porém havendo ainda empate, o critério seguinte adotado será a maior pontuação na prova objetiva de Português.

5.3. As contratações serão para os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público.

6. DAS EXIGÊNCIAS E ANÁLISE DE CURRÍCULO.

6.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos ao cargo de enfermeiro será exigido:

a) Curriculum vitae ou lattes acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo II.

6.2. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

6.3. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente, desde que sejam voltados para área específica em que esteja pleiteando no processo seletivo.

6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

6.5. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do Município, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 12 de junho de 2019, para fins de abertura do prazo para recurso.

7.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as 16h do dia 13 de junho de 2019.

7.3. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas com recurso no dia 17 de junho de 2019.

7.4. No dia 24 de junho de 2019, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, no Diário Oficial do Município.

7.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito preliminar das provas até as 16h do dia 25 de junho de 2019.

7.6. No dia 26 de junho de 2019, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva, no Diário Oficial do Município.

7.7. No dia 04 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

7.8. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado provisório da seleção para os cargos de Motorista Categoria D, Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro até as 16h do dia 05 de julho de 2019.

7.9. No dia 08 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado dos recursos.

7.10. No dia 08 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

7.11. No dia 10 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final, com o resultado dos testes de direção dos candidatos para o cargo de Motorista Categoria D, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital será publicada no Diário Oficial do Município de Uruoca e terá validade nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Nº 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1. Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária do Município de Uruoca.

9.2. Os candidatos aprovados, chamados aos cargos de motorista categoria D, agente comunitário de saúde e enfermeiro depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

9.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada pela Chefia do Setor de RH, munido dos seguintes documentos: RG; CPF; CTPS; PIS/PASEP; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE VOTAÇÃO; CERTIDÃO E CPF DOS FILHOS MENOR DE 14 ANOS; GRAU DE INSTRUÇÃO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; RESERVISTA; CONSELHO E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO (MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ETC); CARTÃO DO SUS; FOTO 3X4 E CONTA DO BANCO DO BRASIL.

9.4. O não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, implicará em desistência tácita.

9.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;

b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

c) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

10.4. É proibida a contratação de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.





11.3. Os documentos entregues no Setor de RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

11.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

11.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executiva.

11.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo III.

Uruoca-CE, 06 de junho de 2019.

SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA.
PORTARIA Nº 068/2019

MICHEL MOREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 107/2017

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	
E-MAIL:	

CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	() M () F
CPF	DATA DE NASCIMENTO	APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	() SIM () NÃO

Declaro está ciente que, caso aprovado, entregarei os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optei, por ocasião da contratação.

Uruoca-CE, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

NOME: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019.

CARGO: _____

ANEXO II
CARGO: Enfermeiro
(Pontuação Máxima: 100 Pontos)

CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

LOTAÇÃO: _____

TOTAL DE PONTOS: _____

Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

1. TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

- 1.1. – () Especialização (10 pontos por especialização)
1.2. – () Mestrado (15 pontos)
1.3. – () Doutorado (20 pontos)

2. TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

- 2.1. – () 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)
2.2. – () acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

3. TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

- 3.1. – () Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)
3.2. – () Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)
3.2. – () Publicação de artigo em revista com Qualis – CAPES (05 pontos por publicação)

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

- 4.1. – () Experiência de trabalho na área pretendida (02 pontos por ano)
4.2. – () Experiência de trabalho no setor privado na área pretendida (01 ponto por ano)

URUOCA-CE, ____ de JUNHO de 2019.

Assinatura do (a) Candidato(a)





**ANEXO III
SEDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio Completo	1.250,00	01

CAMPANÁRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio Completo	1.250,00	01
Enfermeiro	40	Superior Completo	3.000,00	01
Motorista Categoria D	40	Alfabetizado	1.100,00	02

**ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

MOTORISTA CATEGORIA D:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos.
 MATEMÁTICA: Situações-problemas com adição e subtração.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; morfologia: estrutura e formação de palavras; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal e crase.

MATEMÁTICA: Função do 1º e 2º grau; equação do 1º e 2º grau; progressão aritmética e geométrica; matrizes; determinantes; porcentagem; juros simples e juros compostos; resolução de situações-problema envolvendo as 04 operações.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

ENFERMEIRO:

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Ética e código de deontologia de enfermagem; lei do exercício profissional; administração do serviço de enfermagem; anatomia; fisiologia; farmacologia e imunologia humana; assistência à mulher: reprodução humana, diagnóstico de gravidez, modificações fisiológicas e psicológicas na gestação; gravidez de baixo e alto risco, pré-natal, trabalho de parto e puerpério (normal e patológico) e amamentação; assistência de enfermagem no parto e puerpério; planejamento familiar; DST; assistência ao recém-nascido normal e prematuro e ao recém-nascido de alto risco; patologias do recém-nascido.; puericultura; controle de crescimento e desenvolvimento; saúde do escolar e saúde do adolescente; enfermagem em saúde pública: doenças imunopreveníveis: vacinas, (rede de frio, via de administração, validade, rede de frio e esquema do M.S); doenças transmissíveis: medidas preventivas; diagnóstico diferencial; fisiopatologia; tratamento; controle e epidemiologia; assistência de enfermagem a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos.;

assistência de enfermagem no pré e pós-operatório; assistência ao idoso; assistência de enfermagem em psiquiatria; atenção ao adulto: hipertensão arterial, diabetes; noções de oncologia; noções sobre doenças ocupacionais; assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência/urgência; administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Atuação do enfermeiro no controle e prevenção das infecções hospitalares; papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados. Consulta em enfermagem: Anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Código de ética; lei do exercício profissional; terminologia técnica; políticas de saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; sistema de vigilância epidemiológica; endemias e epidemias: situação atual; medidas de controle e tratamento; modelo assistencial; planejamento e programação local de saúde; política nacional de humanização; constituição federal /88, Seção II - da saúde; lei federal nº 8.080 de 19/09/1990; lei federal nº 8.142 de 26/12/1990; política nacional de atenção básica à saúde- portaria 648/2006; núcleos de apoio à saúde da família- portaria 154/2008; portaria 2048/GM de 05/11/2002; portaria 1600 de 07/07/2011.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

CRONOGRAMA EDITAL Nº. 007/2019

INSCRIÇÕES	10 e 11/06
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/06
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	13/06
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	17/06
PROVAS OBJETIVAS	23/06
GABARITO PRELIMINAR	24/06
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	25/06
GABARITO OFICIAL	26/06
RESULTADO EXTRA OFICIAL	04/07
RECURSO DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	05/07
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	08/07
RESULTADO FINAL	08/07
TESTE DE DIREÇÃO	09/07
RESULTADO DE DIREÇÃO	10/07





PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

